



Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 68/2022

Areia Branca/SE, 10 de novembro de 2022.

Ilmº Srº
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022
Areia Branca/SE

Assunto: **ENCAMINHA VIAS ORIGINAIS DAS LEIS Nºs 214 e 215/2022**

Prezado presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, sirvo - me do presente a fim de remeter em anexo a via original da lei abaixo relacionada, para o devido arquivamento.

- **LEI Nº 214/2022 – “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE MAIS 20,00% (VINTE POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, RESPEITANDO O DISPOSTO CONTIDO NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.”**
- **LEI Nº 215/2022 – “CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ao tempo, agradecemos a todos os vereadores que compõe essa Egrégia casa legislativa, pela aprovação por **UNANIMIDADE** pelos presentes no projeto supracitado.

Sem mais para o momento, apresento os votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

Fátima Freire de Menezes

FÁTIMA FREIRE DE MENEZES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE
Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49.580-000 Areia Branca/SE
Cnpj: 13.100.995/0001-04 Tel.: (79) 99828-4631

[Assinatura]
Recebido Em
10/11/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais 20,00 %** (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 204 de 15 de outubro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 205 de 15 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 199 de 15 de junho de 2021, para o Exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia Branca SE, em 27 de outubro de 2022.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2015/2022

03 DE NOVEMBRO DE 2022

**“CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO EFETIVO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo de EDUCADOR FÍSICO, com 01 (uma) vaga, e com as atribuições e requisitos de investidura constante no anexo I desta Lei.

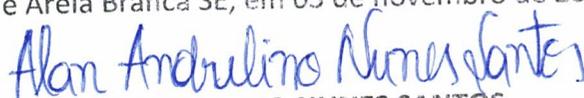
Parágrafo Único - O vencimento base do cargo de Educador Físico é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Areia Branca SE, em 03 de novembro de 2022.


ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

Atribuições do cargo: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL